# RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação nº 02 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 que passa a ser assim definido:

No item 4.1.7 e no item 4.1.9, onde se lê:

**4.1.7** Entende-se por Currículo profissional, a apresentação de todos os documentos que comprovem a experiência profissional, (cópia de registro em Carteira de Trabalho para empresa privada); contrato ou atestado contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais, em papel timbrado) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, sendo que não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física ou empresa privada para comprovação de tempo de serviço.

**4.1.9** Quando tratar-se de tempo trabalhado em órgão público, o candidato deverá apresentar Atestado ou Certidão fornecida por Ente Público, em folha timbrada e assinada por autoridade habilitada legalmente para tal. No caso de Entidades da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista), em folha timbrada e assinada pelo Diretor ou Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

**LEIA-SE:**

**4.1.7** Entende-se por Currículo profissional, a apresentação de todos os documentos que comprovem a experiência profissional, (cópia de registro em Carteira de Trabalho para empresa privada); contrato ou atestado contendo tempo de serviço prestado (expedido por empresa pública ou entidades governamentais, em papel timbrado ou emitido por meios eletrônicos via internet, acessados diretamente do site do Órgão Expedidor) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, sendo que não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física ou empresa privada para comprovação de tempo de serviço.

**4.1.9** Quando tratar-se de tempo trabalhado em órgão público, o candidato deverá apresentar Atestado ou Certidão fornecida por Ente Público, em folha timbrada e assinada por autoridade habilitada legalmente para tal, ou emitido por meios eletrônicos via internet, acessados diretamente do site do Órgão Expedidor. No caso de Entidades da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista), em folha timbrada e assinada pelo Diretor ou Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

São Vicente do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal